



LEI N.º 2.806

De 7 de novembro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 30, de 30/9/2003

AUTÓGRAFO N.º 2697, de 5/11/2003

**Altera o Anexo III – Programas de Governo
- da Lei 2.714, de 4 de julho de 2002.**

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao Anexo III
da Lei n.º 2.714, de 4 de julho de 2002, os seguintes programas e
objetivos e metas:

ORGÃO	PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
BEM ESTAR SOCIAL		
11.14	Garantia de Renda Mínima	Suplementar a renda de famílias com crianças e/ou adolescentes.
11.15	Auxílio ao desempregado (emergencial)	Resgatar o desempregado da condição de penúria, atribuindo-lhe a execução de tarefas do interesse do Município e proporcionando-lhe qualificação proporcional.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 7/11/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 7 de novembro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 4 de novembro de 2003, na 12ª Sessão Extraordinária
lco.-